



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

# COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

### RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS

LTDA  
(CNPJ: 06.096.335/0001-31)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.

#### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.096.335/0001-31 | DUNS®: 678415137  
Razão Social: CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA  
Nome Fantasia: CAPITAL PRODUTOS RECICLAVEIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado | Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/07/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/11/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/08/2025
Receita Municipal (Isento)		

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Terceira da 4ª alteração contratual consolidada da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

***Cláusula Terceira***

**A sociedade passa ter as seguintes atividades:**

- a) Recuperação de materiais não especificado anteriormente, 38.39-4-99,
- b) Coleta de resíduos não-perigosos, 38.11-4-00
- c) Recuperação de materiais plásticos, 38.32-7-00,
- d) Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, 46.87-7-01,
- e) Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, 46.87-7-02;
- f) Atividades de limpeza não especificados anteriormente; 81.29-0-00;
- g) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; 49.30-2/02

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o sócio da empresa (Jair Vitorino) não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada pelo link [https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova\\_consulta.asp](https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp).

## 2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema Compras.gov.br **foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 11.3.1.1 do Edital, conforme parecer emitido pelo órgão técnico (Secretaria de Editoração e Publicações - SEGRAF).

O atestado apresentado, emitido pela HSM COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP, comprova a prestação de serviço de coleta de resíduos por mais de 12 (doze) meses, tendo sido complementado com o envio de notas fiscais, que comprovam o quantitativo mínimo de 50% do quantitativo a ser executado.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Conforme exige o item 11.3.2.1 do edital, foi apresentada a **Certidão Negativa de Distribuição (Ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª instâncias**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 10/07/2025, em nome da empresa.

**CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e do órgão técnico (SEGRAF), conclui-se que a empresa **CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA** **atende, na íntegra**, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XI do edital do Pregão Eletrônico nº 90081/2025.

Senado Federal, 11 de julho de 2025.

**FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ**  
*Pregoeiro*